



PROCESSO	Processo SICCAU n.º 1000028760/2016
INTERESSADO	Rogério Napoleão de Araujo
ASSUNTO	Ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
DELIBERAÇÃO CEP-2016-60-04	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 6 de Setembro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Trata, o presente processo, de denúncia em desfavor do profissional Rogério Napoleão de Araujo, por ausência de registro de responsabilidade técnica, referente a obra localizada no Condomínio Rodovia DF-150, KM 2,5, Lote N-27, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF.

Considerando a notificação preventiva n.º 1000028760/16 lavrada no dia 18/01/2016 e posterior auto de infração n.º 1000028760/16, no dia 18/03/2016.

Considerando que o interessado apresentou defesa, alegando que *“por motivos de trabalho da região do Corumbá IV, o acesso a rede telefônica e internet é mais difícil e por isso não pôde tomar as devidas providencias quanto ao registro das RRTs de elaboração de projeto e execução de obra de paisagismo no prazo especificado”*;

Considerando que o interessado solicitou um prazo hábil para entrar em contato com o Senhor Uver de Oliveira, viabilizar e corresponder a este processo com a formalidade e ética na prestação de seus serviços como arquiteto;

DELIBEROU:

1. Por acatar o voto do Conselheiro Relator no sentido de manter o auto de infração n.º 1000028760/2016 e, assim sendo, pela aplicação de multa no valor de R\$ 250,74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), conforme dispõe no Artigo 45º, Artigo 50º da Lei 12.378/2010.

Brasília - DF, 6 de Setembro de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO A. DE SOUZA FURTADO

Membro

ELIETE PINHO DE ARAÚJO

Membro

ROGÉRIO MARKIEWICZ

Membro

TONY MALHEIROS

Membro